



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2.535, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.**

“Institui e acrescenta no Calendário de Eventos do Município o dia 18 de junho como o “Dia da Guarda Mirim”, no Município de Caraguatatuba.”

**Autor:** Vereador João Silva de Paula Ferreira.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui e acrescenta no Calendário de Eventos do Município o dia 18 de junho como o “Dia da Guarda Mirim”, a ser realizado anualmente no dia 18 do mês de junho.

**Art. 2º** O Poder Executivo, através de equipe multiprofissional e integração das diversas Secretarias Municipais, incluindo especialmente a Secretaria de Educação, fica responsável pela elaboração do programa a ser desenvolvido durante o evento, incluindo solenidades, palestras e hasteamento das bandeiras.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, se necessária.

**Art. 4º** A despesa decorrente com a aplicação desta Lei será consignada em dotação própria do orçamento.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de outubro de 2020.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 03/11/2020  
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
EDITAL ANO IV Nº 404